



EDITAL Nº 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

JAIME TALIEtti BORSATTO, Prefeito Municipal de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos abaixo relacionados, que serão regidos pelas normas estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal Complementar nº 007/2016, **Lei Municipal nº 007/2016**, que “Dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arvorezinha e Dá Outras Providências”:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário
Psicólogo – Padrão 8	01	40h	R\$ 6.376,72
Gari – Padrão 3A	05	44h	R\$ 1.738,66
Operário - Padrão 3A	05	44h	R\$ 1.738,66
Farmacêutico - Padrão 9	02	40h	R\$ 6.916,48
Enfermeiro - Padrão 9	02	40h	R\$ 6.916,48
Fonoaudiólogo - Padrão 8	02	40h	R\$ 5.260,80
Motorista – Padrão 5	04	44h	R\$ 2.537,83
Cozinheira – Padrão 2	02	44h	R\$ 1.738,66
Assistente Social – Padrão 8A	02	40h	R\$ 6.376,77

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através de Portaria pelo Prefeito Municipal.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.





1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 007/2016, que “Dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arvorezinha e Dá Outras Providências”.

2. ESPECIFICAÇÕES DO CARGO TEMPORÁRIO

2.1 Os cargos temporários de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições no **Anexos I, II, III, IV**, parte integrante deste Edital, e **Leis 2250/2011 e 2860/2017**.

2.2 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.2.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico – Lei Municipal nº 366/1990, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto ao Centro Administrativo, sito à Rua Carlos Scheffer, 1020, **no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h, no período de 09 a 17 de maio de 2024**.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO





4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.4 Certificado de conclusão do curso (habilitação, e registro no Conselho de Classe).

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão ou pela pessoa responsável pelas inscrições, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1. no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado consiste na análise geral dos documentos comprobatórios, currículo, experiência e demais documentos que o acompanham.





6.2 O currículo deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital e deverá ser entregue juntamente com a ficha de inscrição.

6.3 Os critérios de avaliação dos quesitos pontuadores totalizarão o máximo de cem pontos.

6.4 A escolaridade para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos candidatos, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

6.5.1 Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo:

QUESITOS PONTUADORES	PONTUAÇÃO POR QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização “ <i>stricto sensu</i> ” (Doutorado e Mestrado) relacionados aos cargos.	10 Pontos.	10 Pontos por um único certificado.
Especialização “ <i>lato sensu</i> ” (especialização e MBA) relacionados aos cargos	10 Pontos.	10 Pontos por um único certificado.
Participação em cursos, simpósios e eventos cuja temática tenha relação com o cargo	I – 01 ponto para cada certificado com carga horária de até 20h.	05 pontos para um conjunto de até 5 certificados.
	II – 02 pontos para cada certificado com carga horária de 21 a 40h.	10 pontos para um conjunto de até 5 certificados.
Experiência Profissional Comprovada no cargo.	05 Pontos por cada 12 meses completos de trabalho.	15 pontos para o máximo de 03 anos
Experiência Profissional na área da saúde com lotação na atuação em unidades básicas de saúde	05 Pontos por cada 12 meses completos de trabalho.	60 pontos para o máximo de 12 anos

6.5.2 – Psicólogo e Assistente Social

QUESITOS PONTUADORES	PONTUAÇÃO POR QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização “ <i>stricto sensu</i> ” (Doutorado e Mestrado) relacionados aos cargos.	10 Pontos.	15 Pontos por um único certificado.





Especialização “ <i>lato sensu</i> ” (especialização e MBA) relacionados aos cargos	10 Pontos.	10 Pontos por um único certificado.
Participação em cursos, simpósios e eventos cuja temática tenha relação com o cargo	I – 01 ponto para cada certificado com carga horária de até 20h.	05 pontos para um conjunto de até 5 certificados.
	II – 02 pontos para cada certificado com carga horária de 21 a 40h.	10 pontos para um conjunto de até 5 certificados.
	III – 05 pontos para cada certificado com carga horária superior a 40 horas.	10 pontos para um conjunto de até 2 certificados.
Experiência Profissional Comprovada no cargo.	05 Pontos por cada 12 meses completos de trabalho.	15 pontos para o máximo de 03 anos
Experiência Profissional com atuação no serviço público	05 Pontos por cada 12 meses completos de trabalho.	35 pontos para o máximo de 07 anos

6.5.3 - Cozinha

QUESITOS PONTUADORES	PONTUAÇÃO POR QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de atividade através da CTPS-Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro contrato.	05 pontos por cada 12 meses completos de trabalho.	80 pontos.
Certificados relacionados a atividade.	02 pontos por cada certificado.	20 pontos.

6.5.4 – Gari

QUESITOS PONTUADORES	PONTUAÇÃO POR QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de atividade através da CTPS-Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro contrato.	05 pontos por cada 12 meses completos de trabalho.	100 pontos.

6.5.5 – Operário





QUESITOS PONTUADORES	PONTUAÇÃO POR QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de atividade através da CTPS-Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro contrato.	05 pontos por cada 12 meses completos de trabalho.	100 pontos.

6.5.6 – Motorista

QUESITOS PONTUADORES	PONTUAÇÃO POR QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de atividade através da CTPS-Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro contrato.	05 pontos por cada 12 meses completos de trabalho.	80 pontos.
Certificados relacionados a atividade.	02 pontos por cada certificado	20 pontos.

7. A Comissão designada terá poder de decisão para avaliar

quais certificados de participação em cursos, simpósios e eventos serão pontuados.

8. ANÁLISE DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder a pontuação para classificação.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização da pontuação, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE





10.1 Havendo mais de um candidato inscrito com pontuação idêntica, resultando assim em situação de empate, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Tiver obtido a maior pontuação no quesito Experiência Profissional;

10.1.2 Tiver obtido a maior pontuação nos quesitos, participação em cursos, simpósios e eventos cuja temática tenha relação ao cargo.

10.1.3 Maior tempo de experiência no serviço público.

10.1.4 Sorteio em ato público.

10.2 O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão

convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia. 11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.4 Ter nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo.

12.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Convocação.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
ADM 2021.2024



12.4 O candidato que não tiver interesse na contratação assinará a desistência e perderá a vaga.

12.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 meses a contar da data da contratação podendo ser prorrogado por igual período.

12.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 Respeitada a natureza do cargo temporário, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 A contratação prevista neste edital, poderá ser rescindida a qualquer momento, em caso de homologação de concurso público, para os cargos relacionados no presente processo seletivo.

13.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arvorezinha, 08 de maio de 2024.

Jaime Talietti Borsatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Laudemir Guerra
Secretário Municipal De Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA-RS

51.3772.0300
gabinete@arvorezinhars.com.br

Rua Carlos Scheffer, 1020 . Centro
Arvorezinha/RS . CEP 95995-000

f@prefeituraarvorezinha
@prefeituradearvorezinha

www.arvorezinhars.com.br



ANEXO I – LEI Nº 1243/1998

1. CATEGORIA FUNCIONAL: “PSICÓLOGO”

2. PADRÃO DE VENCIMENTO: “8”

3. ATRIBUIÇÕES:

3.1 - Descrição Sintética:

3.1.1 - Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para a determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos.

3.2 - Descrição Analítica:

3.2.1 - Proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e experiência de laboratório e de outra natureza para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal;

3.2.2 - Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidades;

3.2.3 - Promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para estabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;

3.2.4 - Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, facilidades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos no meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada;

3.2.5 - Participar na elaboração de análises ocupacionais observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional;

3.2.6 - Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e a avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, promovendo entrevista, elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de valor do ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados e determinação de características especiais necessárias ao professor, reunir informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicológicos obtidos em testes e exames para





fornecer a médicos analistas e psiquiatras subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades;

3.2.7 - Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias dislexias, e outros distúrbios psíquico, aplicando e interpretando provas e outros relativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas.

4 . CONDIÇÕES DE TRABALHO:

4.1 - Geral: Carga horária semanal de trinta e três (33) horas;

4.2 - Especial: Serviço externo, contato com o público.

5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

5.1 - Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 55 anos

5.2 - Instrução: Curso superior. Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicóloga.

5.3 - Ingresso: Por Concurso Público.

5.4 - Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.

ANEXO 1/37

1. CATEGORIA FUNCIONAL: Cozinheira.

2. PADRÃO DE VENCIMENTO: “2”

3. ATRIBUIÇÕES:

3.1 – Descrição Analítica: Responsabilizar-se pela preparação e cozimento de alimentos em órgãos e instituições do Município.

3.2 – Descrição Analítica:

3.2.1 – Responsabilizar-se pelo trabalho de uma cozinha em órgão e/ou instituições do Município;

3.2.2 – Executar cardápios, inclusive serviços de dietas;

3.2.3 – Preparar mingaus, café, chá e outras refeições ligeiras;

3.2.4 – Preparar merenda escolar;

3.2.5 – Arregar-se de todos os tipos de cozimentos em larga escala, tais como: verduras, carnes, peixes e cereais;

3.2.6 – Preparar sobremesas;





3.2.7 – Eventualmente fabricar e cozinhar pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral;

3.2.8 – Responsabilizar-se pela guarda e conservação de alimentos;

3.2.9 – Fazer pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou a preparação de alimentos;

3.2.10 – Operar os diversos tipos de fogão e demais aparelhos e equipamentos de cozinha;

3.2.11 – Distribuir, fiscalizar e orientar trabalhos de ajudantes;

3.2.12 – Supervisionar os serviços de limpeza dos equipamentos e instrumentos de cozinha;

3.2.13 – Executar outras tarefas afins.

4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

4.1 – Geral: Carga horária semanal de quarenta e quatro horas.

4.2 – Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos especiais de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

5.1 – Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos

5.2 – Instrução: Experiência comprovada em serviços de cozinha.

5.3 – Ingresso: Por concurso público.

5.4 – Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, na ocasião da posse no cargo.

ANEXO II/ 33

1. CATEGORIA FUNCIONAL: Operário

2. PADRÃO DE VENCIMENTO: “1 “

3. ATRIBUIÇÕES:

3.1 - Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais de características gerais.

3.2 - Descrição Analítica:

3.2.1 - Carregar e descarregar veículos em geral;





3.2.2 - Transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros;

3.2.3 - Fazer mudança;

3.2.4 - Proceder à abertura de valas;

3.2.5 - Efetuar serviços de capina em geral;

3.2.6 - Varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais;

3.2.7 - Zelar pela conservação e limpeza de sanitários;

3.2.8 - Auxiliar tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral;

3.2.9 - Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais;

3.2.10 - Auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos;

3.2.11 - Cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento;

3.2.12 - Manejar instrumentos agrícolas;

3.2.13 - Executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.);

3.2.14 - Aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; **3.2.15** - Alimentar animais sob supervisão;

3.2.16 - Proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas;

3.2.17 – Executar serviços gerais auxiliares de qualquer natureza;

3.2.18 - Executar tarefas afins.

4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

4.1 - Geral: Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas.

4.2 - Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

5.1 - Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

5.2 - Instrução: Sem exigência específica.

5.3 - Ingresso: Por concurso público





5.4 - Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, na ocasião da posse no cargo.

ANEXO ÚNICO (Lei nº 2250/2011)

CARGO: FARMACÊUTICO

PADRÃO: "9"

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Controlar os serviços de manipulações farmacêuticas e fiscalizar o fluxo e a qualidade dos produtos farmacêuticos.

b) **Descrição Analítica:** Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médica; manter registro permanente do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários a farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues a farmácia; ter custódia, drogas tóxicas e narcóticos, realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso superior em Farmácia;
- c) Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão;
- d) Forma de Ingresso: Concurso Público

ANEXO I/ 03

1. CATEGORIA FUNCIONAL: Assistente Social

2. PADRÃO DE VENCIMENTO: "8"

3. ATRIBUIÇÕES:

3.1 - Descrição Sintética: Planejar programas de bem-estar social e promover a sua execução; estudar, planejar diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.





3.2 - Descrição Analítica:

- 3.2.1 - Realizar e orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social;
- 3.2.2 - Preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social;
- 3.2.3 - Realizar e interpretar pesquisas sociais;
- 3.2.4 - Orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional;
- 3.2.5 - Encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares;
- 3.2.6 - Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias;
- 3.2.7 - Fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento;
- 3.2.8 - Estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado;
- 3.2.9 - Supervisionar o Serviço Social através das Agências;
- 3.2.10 - Orientar nas seleções socioeconômicas para a concessão de bolsas de estudo e ingresso em colônias de férias;
- 3.2.11 - Selecionar candidato a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, à cegos, etc.;
- 3.2.12 - Orientar investigações sobre a situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças;
- 3.2.13 - Manter contato com a família legítima e a substituta,
- 3.2.14 - Promover o recolhimento de crianças abandonadas;
- 3.2.15 - Fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades;
- 3.2.16 - Prestar assistência a condenados por delito ou contravenção bem como as suas respectivas famílias;
- 3.2.18 - Promover a reintegração dos condenados à suas famílias e na sociedade;
- 3.2.19 - Executar outras tarefas afins.
- 3.2.20 – O titular deste cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista



disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

4.1 - Geral: Carga horária semanal de trinta e três (33) horas;

4.2 - Especial: Serviço externo, contato com o público.

5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

5.1 - Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 55 anos

5.2 - Instrução: Nível superior. Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.

5.3 - Ingresso: Por concurso Público

5.4 – Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, na ocasião da posse no cargo.

ANEXO 1/11

1. CATEGORIA FUNCIONAL: Enfermeiro

2. PADRÃO DE VENCIMENTO: “9”

3. ATRIBUIÇÕES:

3.1 - Descrição Sintética: Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como a participação de programas voltados para a saúde pública.

3.2 - Descrição Analítica:

3.2.1 - Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem;

3.2.2 - Prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e sessões próprias, prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados;

3.2.3 – Ministrando medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas;

3.2.4 - Zelar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes;





- 3.2.5** - Preparar o campo-operatório e esterilizar o material;
- 3.2.6** - Orientar o isolamento de pacientes, supervisionar os serviços de higienização dos pacientes;
- 3.2.7** - Orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar;
- 3.2.8** - Planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o alto cuidado e participando de sua alta da instituição de saúde;
- 3.2.9** - Acompanhar e desenvolvimento de programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem;
- 3.2.10** - Ministrando treinamento na área de enfermagem;
- 3.2.11** - Aplicar terapia, dentro da área de sua competência;
- 3.2.12** - Sob controle médico prestar primeiros socorros;
- 3.2.13** - E aprazar exames de laboratório, de raio X, e outros;
- 3.2.14** - Aplicar terapia especializada, sob controle médico;
- 3.2.15** - Promover a participação para estabelecimento de normas e padrões do serviço de enfermagem, participar de programas de saúde pública e geral, auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil;
- 3.2.16** - Participar de programas de imunização, realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimento sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares;
- 3.2.17** - Realizar consultas de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas;
- 3.2.18** - Promover e controlar o estoque de medicamentos, manter contatos com responsável por unidade médica e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem como os de assistência médica;
- 3.2.19** - Participar de inquéritos epidemiológicos, participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situação de emergência e de calamidade pública;
- 3.2.20** - Realizar e integrar testes imunodiagnósticos, requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas a aplicação de medidas preventivas;
- 3.2.21** - Colher material para exames laboratoriais;



3.2.22 - Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência;

3.2.23 - Emitir pareceres em matéria de sua especialidade;

3.2.24 - Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;

3.2.25 - Executar outras tarefas afins.

ANEXO I / LEI Nº 2860/2017

CARGO: Fonoaudiólogo

PADRÃO: “8”

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz.

Descrição Analítica: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de áudio fonologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão em domingos e feriados.

b) Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público

REQUISITOS PARA INGRESSO:





- a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos.
- b) Curso Superior Completo de Fonoaudiologia.

4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

4.1 - Geral: carga horária semanal de quarenta (40) horas;

4.2 - Especial: o exercício do cargo poderá determinar o trabalho em horários normais, especiais e plantões, podendo ser executado em mais de um local.

5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

5.1 - Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos;

5.2 - Instrução: Nível superior. Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro;

5.3 - Ingresso: Por Concurso Público.

5.4 - Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.

ANEXO II/ 38

1. CATEGORIA FUNCIONAL: Gari

2. PADRÃO DE VENCIMENTO: "1"

3. ATRIBUIÇÕES:

3.1 - Descrição Sintética: Efetuar varrição e limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos.

3.2 - Descrição Analítica:

3.2.1 - Varrer ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, utilizando diversos tipos de vassouras, para deixá-los limpos;

3.2.2 - Para deixá-los limpos; reunir ou amontoar detritos fragmentados e outros objetos, empregando ancinhos ou outros instrumentos, para posteriormente recolhê-los;

3.2.3 - Recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, a fim de facilitar a coleta e o transporte;

3.2.4 - Executar outras tarefas afins.





4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

4.1 - **Geral:** Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas.

4.2 - **Outros:** Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção especiais.

5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

5.1 - **Idade:** Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

5.2 - **Instrução:** Sem exigência específica.

5.3 - **Ingresso:** Por concurso público;

5.4 - **Outros:** Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse no cargo.

ANEXO I / 31

1. CATEGORIA FUNCIONAL: Motorista

2. PADRÃO DE VENCIMENTO: “5”

3. ATRIBUIÇÕES:

3.1 - Descrição Sintética: Dirigir veículos automotores em geral e zelar pela sua conservação;

3.2 - Descrição Analítica:

3.2.1 - Dirigir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas;

3.2.2 - Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;

3.2.3 - Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;

3.2.4 - Fazer reparos de emergência;

3.2.5 - Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;

3.2.6 - Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada;

3.2.7 - Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;

3.2.8 - Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;





3.2.9 - Providenciar e lubrificação quando indicada;

3.2.10 - Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus;

3.2.11 - Executar outras tarefas afins.

4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

4.1 - Geral: Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas

4.2 - Especial: Sujeito a uso de uniforme e plantões, viagens e atendimento ao público.

5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

5.1 - Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

5.2 - Instrução: 4ª série do 1º grau.

5.3 - Ingresso: Por concurso público;

5.4 - Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse no cargo.

5.5 - HABILITAÇÃO NACIONAL: Categ. "D"





ANEXO II

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 FORMAÇÃO

Série: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 PÓS-GRADUAÇÃO

3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____





Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS

4.1 CURSO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO (até 20 horas)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.1 CURSO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO (até 20 horas)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.1 CURSO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO (até 20 horas)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.1 CURSO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO (até 20 horas)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____





Carga horária: _____

4.1 CURSO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO (até 20 horas)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.2 CURSO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO (de 21 até 40 horas)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.2 CURSO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO (de 21 até 40 horas)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.2 CURSO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO (de 21 até 40 horas)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.2 CURSO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO (de 21 até 40 horas)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.2 CURSO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO (de 21 até 40 horas)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____





Carga horária: _____

4.2 CURSO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO (de 21 até 40 horas)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.3 CURSO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO (mais de 40 horas)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.3 CURSO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO (mais de 40 horas)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.3 CURSO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO (mais de 40 horas)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.3 CURSO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO (mais de 40 horas)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.3 CURSO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO (mais de 40 horas)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____





Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa/Órgão Público: _____

Início do Contrato/Nomeação: _____

Fim do Contrato/ Exoneração: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa/Órgão Público: _____

Início do Contrato/Nomeação: _____

Fim do Contrato/ Exoneração: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa/Órgão Público: _____

Início do Contrato Nomeação: _____

Fim do Contrato/ Exoneração: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa/Órgão Público: _____

Início do Contrato/Nomeação: _____

Fim do Contrato/ Exoneração: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa/Órgão Público: _____

Início do Contrato/Nomeação: _____

Fim do Contrato/ Exoneração: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa/Órgão Público: _____

Início do Contrato/Nomeação: _____

Fim do Contrato/ Exoneração: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa/Órgão Público: _____

Início do Contrato/Nomeação: _____

Fim do Contrato/ Exoneração: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha
ADM 2021.2024



Empresa/Órgão Público: _____

Início do Contrato/Nomeação: _____

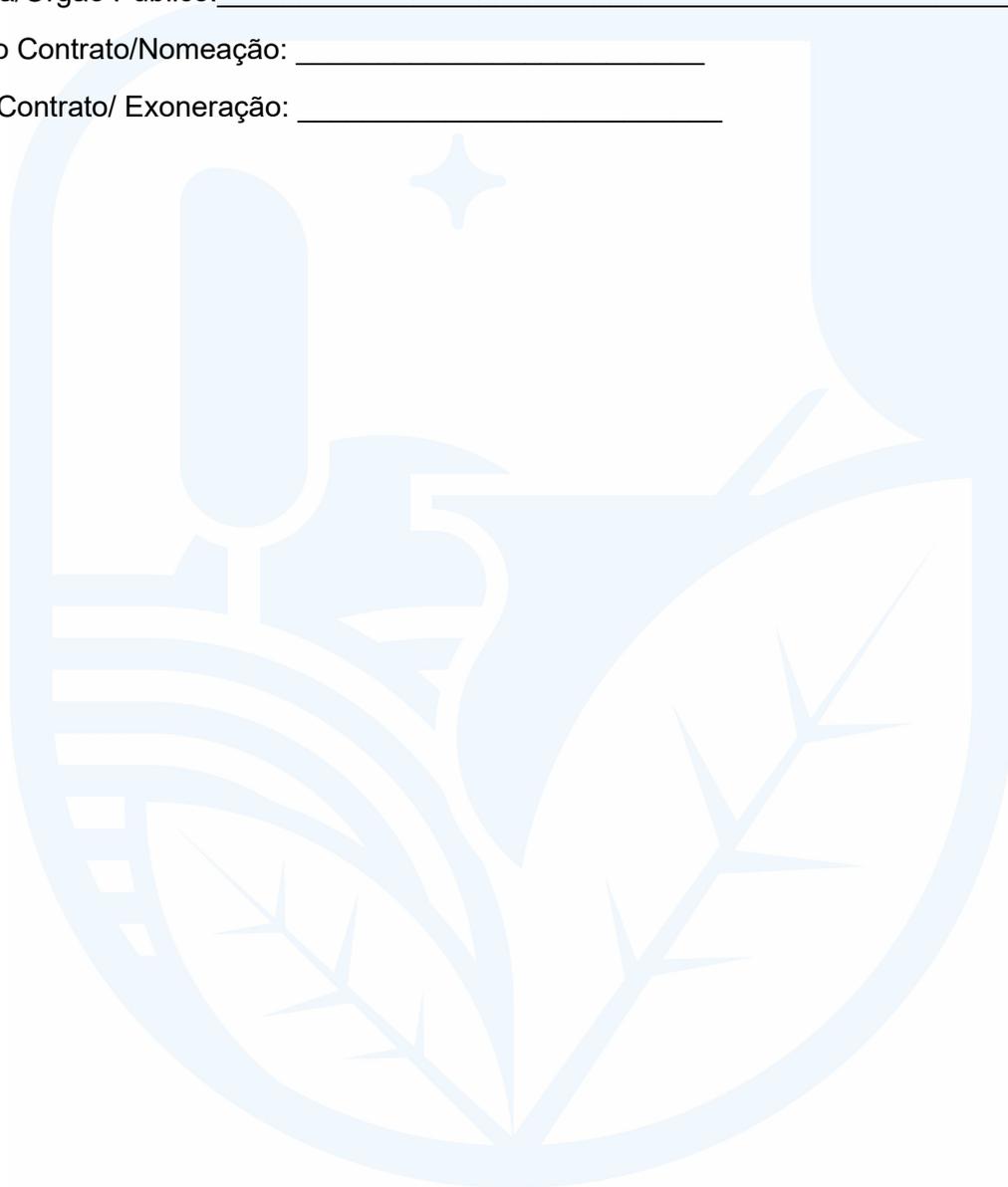
Fim do Contrato/ Exoneração: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa/Órgão Público: _____

Início do Contrato/Nomeação: _____

Fim do Contrato/ Exoneração: _____



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA-RS

51.3772.0300
gabinete@arvorezinhars.com.br

Rua Carlos Scheffer, 1020 . Centro
Arvorezinha/RS . CEP 95995-000

f@prefeituraarvorezinha
@prefeituradearvorezinha

www.arvorezinhars.com.br



ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

Abertura das Inscrições	09 a 17/05/2024
Homologação Provisória das inscrições	21/05/2024
Recurso da não homologação das inscrições	22/05/2024
Manifestação da Comissão	23/05/2024
Recurso diretamente ao Prefeito Municipal	24/05/2024
Manifestação Prefeito Homologação Definitiva das inscrições	27/05/2024
Publicação do Resultado preliminar	28/05/2024
Recurso	29/05/2024
Homologação da classificação Final dos inscritos	31/05/2024
Convocação dos classificados	A partir de 03/06/2024

Arvorezinha, 08 de maio de 2024.

Assinatura do Candidato

